



CONTRATO N.º 123/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Antônio Corrêa, 1.701, Jardim Paulista, CEP: 79.050-210, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.100.467/0001-88 e Inscrição Estadual n.º 28.344.357-0., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portador do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SSP/MS, residente nesta cidade, na Alameda Rio Paraná, 270 - Eco Park, e representa a CONTRATADA a Sra Vanessa Bruno, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 037.231.751-04 e Cédula de Identidade RG n.º 38.670.408-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, Rua Antonio Corrêa, 1.683 - Jardim Paulista, Campo Grande-MS

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 246/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 139/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 095/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO CONSTANTE NOS LOTES 003, 004, 018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 016/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

021

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1268/2022 - GESAU - LABORATÓRIO MUNICIPAL

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	3	28374	TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	700,00	1,8000	1.260,00
	4	28375	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	750,00	1,8000	1.350,00
	18	28392	TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	12,4000	3.720,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (dias)**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 19 / 09 / 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R8442)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

023

- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

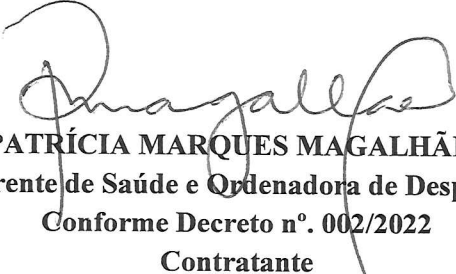



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

024


CONTRATO N°. 123/2022

NAVIRAÍ-MS, 02/02/2022.

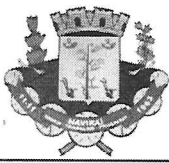

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2022
Contratante


Vanessa Bruno
CPF: 037.231.751-04
W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP
CNPJ: 09.100.467/0001-88

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula: 943-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matricula: 3374-0



TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1

- TESTE DE ÁCIDO ÚRICO: kit para determinação de ácido úrico no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 400 testes

ITEM 2

- TESTE DE ALBUMINA: kit para determinação de albumina no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 300 testes

ITEM 3

- TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA : kit para determinação de bilirrubina direta no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 350 testes

ITEM 4

- TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA : kit para determinação de bilirrubina total no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 250 testes



026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM 5

- TESTE DE COLESTEROL : kit para determinação de COLESTEROL no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para testes

ITEM 6

- TESTE DE CREATININA : kit para determinação de CREATININA no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 700 testes

ITEM 7

- TESTE DE GLICOSE : kit para determinação no sangue DE GLICOSE, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 800 testes

ITEM 8

- TESTE DE HDL COLESTEROL: kit para determinação de no sangue DE COLESTEROL HDL , em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 350 testes

ITEM 9

- TESTE DE PROTEINAS TOTAIS : kit para determinação de PROTEINAS TOTAIS no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 300 testes

ITEM 10

- TESTE DE TRIGLICERÍDEOS : kit para determinação de TRIGLICERÍDEOS no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 250 testes

ITEM 11

- TESTE DE URÉIA: kit para determinação no sangue DE URÉIA , em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 500 testes

ITEM 12

- TESTE DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(tgp) : kit para determinação de TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(tgp no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 500 testes

ITEM 13

- TESTE DE AMILASE: kit para determinação de AMILASE no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 300 testes

ITEM 14

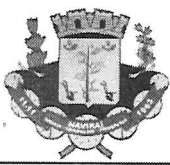
- TESTE DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO) : kit para determinação de TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO) no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 500 testes

ITEM 15

- TESTE DE FOSFATASE ALCALINA: kit para determinação de FOSFATASE ALCALINA no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 200 testes

ITEM 16

- TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA: kit para determinação de PROTEÍNA C REATIVA no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 250 testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

027

ITEM 17

- TESTE DE CK TOTAL : kit para determinação de CK TOTAL no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 200 testes

ITEM 18

- TESTE DE CK-MB: kit para determinação de CK-MB no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 19

- TESTE DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA : kit para determinação de ALFA 1 GLICOPROTEÍNA no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 20

- TESTE DE ASLO: kit para determinação de ASLO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 21

- TESTE DE CALCIO : kit para determinação de CALCIO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 300 testes

ITEM 22

- TESTE DE FATOR REUMATOIDE : kit para determinação de FATOR REUMATOIDE no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 23

- TESTE DE CALCIO IONICO : kit para determinação de CALCIO IONICO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 24

- TESTE DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE : kit para determinação de GAMAGLUTAMILTRANSFERASE no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 400 testes

ITEM 25

- TESTE DE LACTATO DESIDROGENASE: kit para determinação de LACTATO DESIDROGENASE no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 300 testes

ITEM 26

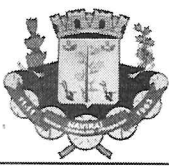
- TESTE DE MAGNESIO: kit para determinação de MAGNESIO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 250 testes

ITEM 27

- TESTE DE POTASSIO ELETRODO SELETIVO: kit para determinação de POTASSIO ELETRODO SELETIVO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 28

- TESTE DE PROTEINAS TOTAIS NA URINA: kit para determinação de PROTEINAS TOTAIS NA URINA no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 300 testes



ITEM 29

- TESTE DE SODIO ELETRODO SELETIVO: kit para determinação de SODIO ELETRODO SELETIVO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes

ITEM 30

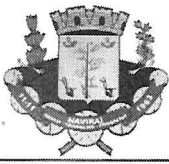
- TESTE DE D-DIMERO: kit para determinação de D-DIMERO no sangue, em equipamento analisador de bioquímica clínica. Kit para 100 testes.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

a) **2.1 - Das Condições de Entrega:** Em relação aos itens 1 ao 30, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;

2.2 - Dos Requisitos de Aceitabilidade:

I - Do Equipamento : Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico. Velocidade mínima de até 260 testes/hora. Possuir módulo ISE ou fornecer equipamento de eletrodo seletivo em separado com velocidade de no mínimo 60 testes/hora e ser de mesma marca do equipamento principal. Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, líquido, hemolisados e sangue total. Ser capaz de realizar índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia em amostras através de kit específico. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada em sangue total, através de hemólise Automática pelo equipamento. Entrada de amostras com abastecimentos contínuo, retirada das amostras processadas e reconhecimento das novas amostras sem necessidade de parada ou qualquer outro tipo de comando para reinício do equipamento. Capacidade de no mínimo 85 amostras no equipamento (à bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml e microcubetas de 0,5 e 1,5 ml, utilizados em mesmo compartimento no equipamento sem necessidade de espera para troca de rack ou bandeja. Posição refrigerada para controles e calibradores no equipamento. Ser capaz de realizar diluição e concentração automáticas de amostras. Para a execução dos exames solicitados e reagentes em stand by, o equipamento deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 30 testes (exames) simultâneos ou caso os reagentes possuam frascos duplos deverá possuir mínimo de 60 posições de reagentes. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barra, que deverão ser identificados automaticamente por scanner a laser e possuir reconstituição automática se necessário. A retirada ou entrada dos cassetes ou frascos de reagentes deverão ser realizadas mesmo com o equipamento em operação sem necessidade de parada ou qualquer tipo de comando de reinício do mesmo. O equipamento deverá ter a capacidade de realizar as pipetagens dos reagentes sem necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

029

abertura manual do frascos (perfuração da tampa) ou possuir mecanismo interno para realizar abertura e fechamento dos frascos automaticamente durante a pipetagem. Todos os reagentes solicitados, deverão possuir uma estabilidade mínima, após aberto, de até 45 dias em uso no equipamento, com comprovação através de suas bulas de instruções de uso, ou no catálogo de especificações. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote dos testes. Interface bidirecional total com estação de trabalho em Windows. Deverá realizar manutenção diária automática do sistema sem intervenção do operador. Possuir gerenciamento de coágulos nas amostras ou com outras alterações. Consumo de água máximo de até 3 (Três) litros por hora em operação. As reações dos exames deverão ser realizadas através de cubetas descartáveis ou por (cassetes) slides no caso de química seca, para evitar contaminação por arraste. Acompanhar Nobreak compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia.

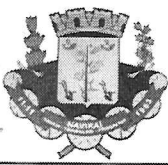
II- Para o item I, em relação ao equipamento: apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

III - Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento), comprovando a estabilidade em uso solicitada, nas especificações mencionadas através das respectivas instruções de uso ou informação presente em catálogo descritivo. Fornecer também, quando solicitado, de mesma marca do equipamento, a quantidade de até 1.000 (mil) dosagens de índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia nas amostras (comprovar através de menu, bula ou outro registro oficial de que possui o material disponível). Fornecer também, manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

2.2.1 - O prazo de validade dos materiais deverão ser encaminhados ao responsável técnico, para que o mesmo avalie se este atende as demandas do setor, a solicitação deverá ser realizada pelo email: labnavirai@hotmail.com.

2.2.2 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



AQUISIÇÃO

COMPRA:

- os Kits dos testes serão comprados

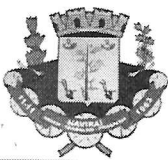
COMODATO:

- analisador automatizado de bioquímica

2.2 - Em relação ao item 31, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01(um) Contador automatizado de Hematologia, com as seguintes características mínimas:

I - **Do Equipamento:** Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo de primeiro uso. Velocidade mínima de 100 Hemogramas/hora. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria óptica hydrofocus free OCHF. Possuir a opção do descarte de resíduos ser ligado diretamente a rede sem necessidade de esgotamento manual. Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia: WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT # e %; LYMPH # e %; MONO # e %; EO # e %; BASO # e %; NRBC # e %; RDW-SD; RDW-CV; MPV; IG # e % (Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total em tubo aberto ou fechado, deverá ser de no máximo 100 microlitros (uL). Possuir linearidade de pelo menos: WBC: 0 a 420.000/ uL; RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; PLT: 0 a 5.000.000/uL. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto. Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição, possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial. Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda metodologia mais precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue. Liberar automaticamente em todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos). Possibilidade de realizar automaticamente testes reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação. Os Reagentes e controles deverão ser inseridos e registrados no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais e possibilitar rastreabilidade. Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Board) deverá ser de no mínimo 60 dias. Capacidade de memória de até 90.000 amostras. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por módulo de análise, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'A' and 'VB'.



II - Para o item I , em relação ao equipamento apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

III- Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

AQUISIÇÃO

COMPRA:

- os testes de hemograma completo serão comprados

COMODATO:

- Contador automatizado de Hematologia

2.3- Em relação ao item 32, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Leitor automático de VHS, com as seguintes características mínimas:

I -Do Equipamento - Fornecer um leitor automático de tubos para o teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) com as seguintes especificações mínimas: 40 Canais de Teste. Velocidade de até 80 testes/hora. Tempo de análise com opções de 30 ou 60 minutos. Tela operacional em Touch Screen com LCD colorido. Metodologia por Detecção Infravermelho (IR). Medir a Velocidade de Hemossedimentação do sangue (VHS) e Hematócritos (HCT). Utilizar máximo de 1,5 ml de volume de amostra.

II- Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

III - Dos consumíveis : Fornecer todos os materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento.

3 - Da assistência técnica: A empresa participante e vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir Assistência Técnica especializada, comprovando vínculo empregatício mínimo de 120 dias, do técnico(a) indicado, que deverá estar registrado(a) no CREA ou CFT em Mato Grosso do Sul (apresentar comprovante), portanto, por se tratar de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de comodato a mesma não poderá assim, terceirizar (subestabelecer) este item. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

032

Empresa deverá prestar toda assistência técnica solicitada num período máximo de 24 (Vinte Quatro) horas após a solicitação do setor, de segunda a sexta feira em horário de funcionamento do órgão. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.

4 - Da estrutura: Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim as empresas participantes ficam responsáveis pela vistoria prévia para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.

5- Do Prazo do Contrato: O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos, será de 12 (doze) meses e que o mesmo poderá ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) meses, caso seja do interesse de ambas as partes. Antecedendo a renovação, a contratada poderá solicitar um reajuste de preços, que será avaliado pela contratante, conforme índice vigente IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice adotado pelo órgão Licitante. Caso um dos lados decida não renovar o contrato, deverá avisar a outra parte com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do mesmo.

AQUISIÇÃO

COMPRA:

- os testes serão comprados

COMODATO:

- Leitor automático de VHS

3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Para este pedido será utilizada a Fonte: 1742, 1744, 2917 e 1546 e Recurso: UNIÃO/LAB, ESTADO/LAB, COVID/LAB e FUS/LAB.

8 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Visando sempre dentro de sua filosofia de melhoria contínua e acompanhando o avanço científico, este órgão tem como o intuito de melhor auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de seus pacientes, mantendo e melhorando a capacidade operacional dos equipamentos utilizados no

VB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

033

laboratório e conseqüentemente a capacidade de realização de exames mensais, com maior qualidade e segurança no resultado e rapidez na entrega dos mesmos.

A contratação de empresa especializada em Serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos para o Laboratório tem como finalidade suprir as necessidades de exames da rede Pública de saúde deste município, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do laboratório de análises clínicas, com fim no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes.

A quantidade estimada para este certame tem como parâmetro a realização dos exames anualmente no laboratório. Considerando que ao calcular o custo do exame a empresa participante leva em conta o número total de exames da licitação e a redução deste número total pode acarretar um aumento no valor unitário (R\$) do teste. Um processo de Serviço de comodato é mais vantajoso para a esta prefeitura pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, sendo este processo com prazo de tempo determinado neste termo, ou seja, mais rapidamente que serviços contratados pelo órgão para estas manutenções e conseqüentemente, sem a necessidade de parada da realização de demanda dos exames.

Conforme inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93¹, o contrato de serviço de comodato de equipamentos poderá ter sua duração prorrogada com a empresa vencedora por um prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) meses e não apenas em 12 (doze) e com isso ocorre uma redução do custo unitário dos exames. Ademais, para utilizar os equipamentos é necessário o treinamento dos funcionários do laboratório. Manter os equipamentos por mais tempo minimiza os períodos de treinamento e diminui o risco de erros por manuseio equivocado ou falta de conhecimento sobre o equipamento, risco esse que sempre ocorre com a troca constante dos equipamentos devido a constantes licitações.

Além disso, cada troca de equipamento leva a necessidade de atualização dos protocolos e das rotinas do laboratório como: confecção de Cartilhas para o procedimento operacional padrão do laboratório (POP's), inclusão de novos controles e testes de qualidade do equipamento, gerando despesas extras ao laboratório e desgaste do grupo de técnicos com as mudanças e até mesmo a parada na demanda de exames por tempo indeterminado para realização da troca dos mesmos.

Assim, considerando que o processo de serviço comodato do equipamento pode ser renovado anualmente, respeitando o disposto no Contrato e havendo interesse da Administração e da empresa



vencedora, observamos a garantia de uma estabilidade técnica e a manutenção do processo de qualidade do laboratório.

A licitação será por lote único pois é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, com as vantagens de possuir um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e fornecimento dos itens, a maior interação entre os bens fornecidos, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, pois aplicada na execução de determinado contrato, implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

9.1.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste processo licitatório, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.1.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

9.1.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

035

9.2.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos público


10 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.


Eu, Giovana Santana, matrícula nº 8842-0, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Eu, Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Márcio Grei A. V. de Figueiredo, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 10 de setembro de 2021.


Giovana Santana
Matrícula nº 8842-0


Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula nº 8222-8


Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde
CPF: 613.705.841-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 123/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 123/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 246/2021 e Pregão nº. 139/2021 - W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP.

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei nº 9784/1999, e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir a data de assinatura do Contrato nº 123/2022.

Tratando-se de mero erro de digitação (preenchimento do contrato da referida empresa no momento de digitação), que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e tendo em vista que foi realizado a retificação do valor do extrato do contrato, o qual foi publicado em 04/04/2022, não acarretando lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.

“CONTRATO Nº 123/2022 À FOLHA ” 24”
W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP.


Onde se lê: NAVIRA-MS , 02/02/2022

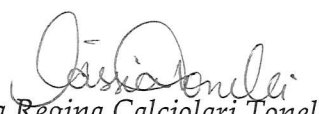
Leia-se: NAVIRA-MS , 24/03/2022

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.

E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo.

Naviraí/MS, 06 de abril de 2022..


Adriano Hilário Talarico Soletti
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 034/2021


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Núcleo de Licitações e Contratos

1. **A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 04 e 05 de abril de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 12:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 01 de abril de 2022.

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
11	Renato de Andrade Santana	0	39	39	23/10/1990
12	Janete Modesto de Souza	0	38	38	13/10/1981
13	Maria Cenilda Frois	0	37	37	24/12/1978

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATO: 122/2022 – PROCESSO: 200/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 113/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MAX JHONES BRUNO RAMOS 98960784168

CNPJ: 40.549.531/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS TIPO "MARMITEX" E "SELF-SERVICE" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 60.466,50 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04 04.122 0401 2.008

3.3.90.30.07.00.00 (R 6830)

ASSINAM:

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e MAX JHONES BRUNO RAMOS (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos e Vania neloni Machiavelli, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATO: 123/2022 – PROCESSO: 246/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 139/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA EPP

CNPJ: 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 016/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 19/09/2022

VALOR TOTAL: R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R 8442)

ASSINAM:

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e VANESSA BRUNO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana e Igor Bruno Januário, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 027/2022.

Processo nº 291/2021 – Tomada de Preços nº. 016/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 191.289,91 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, correspondente ao acréscimo de percentual, sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 984.313,99 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e treze reais e noventa e nove centavos)**.

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 29 de março de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira